
ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº. 06/2011.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS
NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE DONA INÊS,
Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica
Municipal, submete a apreciação do Poder Legislativo o presente Projeto de
Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos efetivos, prestadores
de serviços e comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal
para provimento através de concurso público.

Art. 2º. Ficam criados na Estrutura da Prefeitura Municipal de Dona Inês,
os seguintes cargos com respectivos números de vagas:

§1º. Atividade de Nível Superior:

I – Cargos do Quadro do Magistério, Professor B:

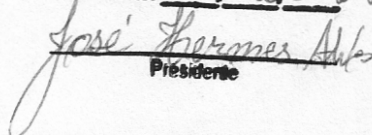
- a) Português;
- b) Matemática;
- c) História;
- d) Geografia;
- e) Inglês;
- f) Educação Física;
- g) Religião.

§2º. Cargos do Quadro de Pessoal Efetivo:

I – Cargos de Atividade de Apoio Administrativo:

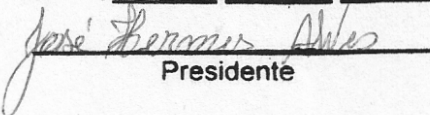
- a) Motorista;
- b) Agente Administrativo;
- c) Técnico em Raio X;
- d) Bioquímico;

LIDO EM 21/02/2011


Presidente

A Comissão de Justiça e Redação

EM 29/03/2011


Presidente

APROVADO EM

04/04/2011


PRESIDENTE



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

- e) Farmacêutico;
- f) Auxiliar de Enfermagem.

§3º. Cargos do Quadro de Prestadores de Serviços por Excepcional Interesse Público.

I – Atividade de Apoio aos Programas de Assistência Social:

- a) Instrutor de Dança;
- b) Instrutor de Esportes;
- c) Instrutor de Música;
- d) Instrutor de Trabalhos Artesanais;
- e) Instrutor de Artes.

§4º. Cargos do Quadro de Pessoal Comissionado:

I – Atividade de Direção e Assessoramento:

- a) Diretor Escolar, Escola Municipal Professora Luquinha e Escola Municipal de Lagoa de Cozinha.

Art. 3º. Os cargos criados por esta Lei serão regidos pelas disposições contidas no Estatuto do Servidor (Lei Municipal nº. 421/2004).

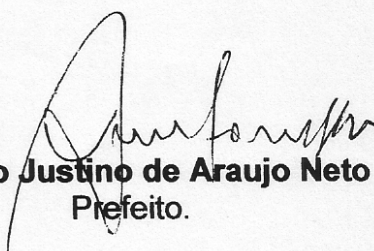
Art. 4º. O número de vagas e os vencimentos dos cargos criados obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contas das dotações pertinentes, consignadas no orçamento, vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês-PB, 17 de fevereiro de 2011.


Antonio Justino de Araujo Neto
Prefeito.



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Especificação do Cargo PROFESSOR B. Provimento Efetivo	Numero de Vagas	Valor do Vencimento
Português	01	Piso do magistério
Matemática	01	Piso do magistério
História	01	Piso do magistério
Geografia	01	Piso do magistério
Inglês	01	Piso do magistério
Educação física	01	Piso do magistério
Religião	01	Piso do magistério

ANEXO II

Especificação do Cargo Provimento Efetivo	Numero de Vagas	Valor do Vencimento
Motorista	01	545,00
Agente Administrativo	01	545,00 + gratificação
Técnico em Raio X	01	545,00 + gratificação
Bioquímico	01	1.090,00
Farmacêutico	01	1.090,00
Auxiliar de Enfermagem	01	545,00



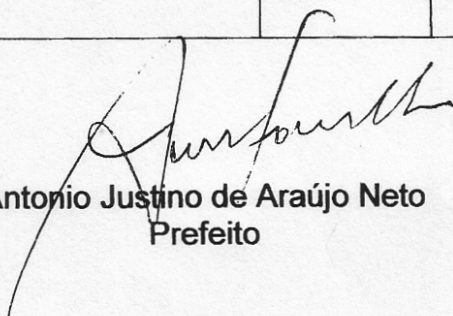
ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE DONA INÊS
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Especificação do Cargo Provimento Contrato de Excepcional Interesse Público	Numero de Vagas	Valor do Vencimento
Instrutor de Dança	01	545,00
Instrutor de Esporte	01	545,00
Instrutor de Música	02	545,00
Instrutor de Trabalhos Artesanais	02	545,00
Instrutor de Artes	01	545,00

ANEXO IV

Especificação do Cargo Provimento em Comissão	Numero de Vagas	Valor do Vencimento
Diretor de Escola	02	545,00 + gratificação


Antonio Justino de Araújo Neto
Prefeito